



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

4- REQUISIÇÃO DE SERVIDOR - SECRETARIA DO TRIBUNAL

Porto Velho, 09 de fevereiro de 2026.

REQUISIÇÃO DE SERVIDORES SECRETARIA DO TRIBUNAL

() REQUISIÇÃO INICIAL () RETORNO APÓS 1 ANO NA ORIGEM - Data do último retorno ao órgão de origem:

*Tratando-se de composição de força de trabalho prevista na Lei Federal n. 13.681/2018 (somente servidores do Território Federal de RO) utilizar exclusivamente o formulário n. 8.

PERÍODO DA REQUISIÇÃO: As requisições para a Secretaria do Tribunal serão feitas por prazo certo, não excedente a um ano ([Lei n. 6.999/1982](#), art. 4º).

Data inicial
do período
de
requisição: a
partir do
efetivo
exercício:

Data final do período de requisição: 1 (um) ano após o efetivo exercício

Órgão de
Origem:

Cargo Efetivo na Origem:

Requisição nominal? Em caso positivo, justificar:

Justificativa acerca das necessidades:

Data de Admissão Órgão de Origem:

Matrícula Órgão de Origem:

CBO:

Vínculo:
Estatutário
() ou
Celetista ()

Regime Previdenciário: próprio * () ou CLT/INSS ** ()
* Se regime próprio qual o nome Instituto de Previdência:
** Caso seja vinculado à CLT/INSS indicar número da CTPS:

Alíquota da contribuição patronal do Órgão de Origem (consulta unidade de origem).

Carga Horária Órgão de origem: 6 horas (), 7 horas () ou 8 horas () - Anexar comprovante.

Jornada de trabalho na origem: 20 horas (), 30 horas () ou 40 horas ()

Grau de Instrução: fundamental (), médio () ou superior ()

Análise da compatibilidade entre as atividades a serem desenvolvidas pelo servidor na Justiça Eleitoral e no órgão de origem:

RESOLUÇÃO TRE-RO Nº 1/2021, ARTIGO 6º e 12º, §3:

Art. 6º Não podem ser requisitados ocupantes de cargos isolados, de cargos ou empregos técnicos ou científicos e de quaisquer cargos ou empregos do magistério, salvo na hipótese de nomeação para cargo em comissão.

§ 3º Na análise da correlação das atividades, observar-se-á o caráter administrativo das atribuições do cargo de origem, independentemente do nível de escolaridade do cargo.

Atividades desempenhadas no Órgão de Origem:	Atividades desempenhadas na Justiça Eleitoral

As atividades desempenhadas no cargo do órgão de origem (Lei) são compatíveis com as desempenhadas na unidade demandante: Sim (☐) Não (☐)

Obs. Não confundir atribuições do cargo com eventuais funções outras desempenhadas pelo servidor público.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REQUISIÇÃO NA SECRETARIA			
ITEM	DOCUMENTOS	REFERÊNCIA LEGAL	EVENTO *
1	Fundamentação/Justificativa para requisição nominal para a Secretaria do Tribunal	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 17, §2º	
2	Documentos pessoais (RG, CPF e Título) do servidor e dados bancários (cartão ou extrato de conta);	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, incisos I e II	
3	Ficha cadastral do órgão de origem atualizada	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso III	
4	Ficha Cadastral na Justiça Eleitoral atualizada	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso IV	
5	Contracheque atualizado	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso V	
6	Certidão de filiação partidária, emitida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso VI	
7	Declaração de não filiação a partido político, assinada pelo servidor, comprometendo-se a comunicar previamente em caso de futura filiação	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso VII	
8	Certidão do órgão de origem atestando que o servidor não está em estágio probatório, submetido à sindicância e processo administrativo disciplinar	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso X	
9	Certidão de quitação das obrigações eleitorais	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso VIII	

10	Demonstrativo da compatibilidade das atividades do servidor no órgão de origem com as atividades a serem desenvolvidas na Justiça Eleitoral (informações prestadas pelo órgão de origem quanto às atividades/atribuições do servidor)	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XI	
11	Certidão emitida pelo órgão de origem do servidor constando as informações exigidas pelo artigo 12, § 1º, inciso XII, da Resolução TRE-RO nº 1/2021.	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XII	
12	Certidão de nascimento ou casamento	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, II	
13	Certificado, diploma ou declaração de formação educacional	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, VI	
14	Foto 3x4	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, VII	
15	Comprovante de residência	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, VIII	
16	Certidão ou declaração negativas dos locais em que tenha residido nos últimos cinco anos:	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX	
16- A	Justiça Federal de 1º e 2º grau	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "a"	
16- B	Justiça Estadual de 1º e 2º graus	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "b"	
16- C	Justiça Eleitoral de 1º e 2º graus	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "c"	
16- D	Justiça Militar de 1º e 2º graus	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "d"	
16- E	Tribunal de Contas da União	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "e"	
16- F	Tribunal de Contas do Estado	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "e"	
16- G	Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "g"	
16- H	Entes públicos ou órgãos jurisdicionais, em que tenha trabalhado nos últimos dez anos, constando a informação de que não foi demitido, a qualquer título, não teve cassada aposentadoria ou disponibilidade e não foi destituído de cargo em comissão	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "i"	
17	Declaração de bens e autorização TCU	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, X	
18	Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, X	
	Declaração de percepção ou não de remuneração, subsídio,		

19	proventos ou pensões ou outra espécie remuneratória pagas à conta de recursos públicos;	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, XII	
20	Declaração de não percepção de benefício, auxílio ou assistência à saúde, custeado pelos cofres públicos, ainda que em parte, caso opte pelo benefício da assistência à saúde indireta do TRE-RO	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, XIII	
21	Extrato de Férias do órgão de origem	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, XIV, "b"	
22	Extrato de banco de horas do órgão de origem	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, XIV, "c"	
23	Termo de Responsabilidade	Resolução TRE - RO nº 41/2017, art. 14.	

* Os arquivos relacionados no SEI devem estar limitados ao anexo solicitado, ou seja, não incluir PDF único com todos os arquivos. A medida visa imprimir celeridade na tramitação na SJE e upload dos arquivos requeridos pelo TSE no SGRH.

RESOLUÇÃO TRE-RO Nº 1/2021, ARTIGO 12, § 2º:

§ 2º A regularidade das certidões deverá ser certificada pela Chefia de Cartório, sem prejuízo de análise posterior.

Ratifico que as informações prestadas estão de acordo com a Resolução TRE - RO nº 1/2021, Resolução TSE nº 23.523/2017 e Resolução TRE - RO nº 41/2017.

À SJE para elaboração de informação ao GABSGP

0000499-14.2026.6.22.8000

1476423v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br
Telefones: -

Ofício nº 46 / 2026 - PRES/GABPRES

Porto Velho, 10 de fevereiro de 2026.

A Sua Senhoria a Senhora SANDRA MARIA FERREIRA DA SILVA
Chefe da DIGEP- RO
Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos
Departamento de Centralização de Inativos e Pensionistas
Divisão de Pessoal no Ex-Território Federal de Rondônia

Assunto: Requisição de servidor.

Senhora Chefe,

Com cordiais cumprimentos, encaminho cópia da decisão desta Presidência que, com base na Res. TSE n. 23.523/2017 e na Res. TRE-RO n. 01/2021, **autorizou** a requisição do servidor **Jacob Pereira Rebouças**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, integrante do quadro de servidores do Ex-Território de Rondônia, com lotação no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte (DER), a fim de ser lotado na Secretaria Judiciária e de Gestão da Informação (SJGI), pelo prazo de 1 (um) ano, contado a partir do efetivo início de suas atividades neste Tribunal.

Na oportunidade, registra-se que o servidora requisitado para o serviço eleitoral conservará os direitos e vantagens inerentes ao exercício de seu cargo ou emprego", sendo ilegal a supressão de qualquer direito funcional ou vantagem financeira, nos termos do art. 9º da Lei n. 6.999/82.

Por fim, solicito a especial gentileza de **disponibilização imediata** do mencionado servidor, tendo em vista o acúmulo de demandas neste Tribunal, decorrentes do déficit de pessoal e das necessidades de incremento na força de trabalho para preparação do pleito que se aproxima.

Atenciosamente,



TRIBUNAL
REGIONAL
ELEITORAL DE
RONDÔNIA

Des. Raduan Miguel Filho
Presidente

+55 69 3211 2045

gabpres@tre-ro.jus.br



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Raduan Miguel Filho, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia**, em 11/02/2026, às 11:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1477297** e o código CRC **2FC9DD6D**.



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Gestão de Pessoas
Diretoria de Provimento e Movimentação de Pessoal

PORTARIA SGP/MGI Nº 2.103, DE 3 DE MARÇO DE 2026

O **SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS**, no uso da competência delegada pela Portaria nº 195, de 4 de julho de 2018, conforme disposto nos arts. 16 e 17 da Lei nº 13.681, de 18 de junho de 2018, e considerando o que consta no Processo SEI nº 19975.004164/2026-64, resolve:

Art. 1º Alterar o exercício do servidor público Jacob Pereira Rebouças, matrícula SIAPE nº 0695508, ocupante do cargo de Agente Administrativo, oriundo do ex - Território Federal de Rondônia, integrante do Plano de Classificação de Cargos dos ex - Territórios Federais - PCC-Ext, do quadro em extinção da União, para compor força de trabalho do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia -TRE/RO, pelo prazo de 1 (um) ano.

Art. 2º Cabe ao TRE/RO assegurar que o servidor não exercerá atividades incompatíveis com as atribuições do seu cargo, de forma a não ocorrer desvio de função.

Art. 3º O ônus da remuneração é do órgão de origem.

Art. 4º Torna-se sem efeito o disposto nesta Portaria, caso o servidor não se apresente ao órgão de destino no prazo de trinta dias.

Art. 5º O servidor deverá apresentar-se imediatamente ao órgão de origem (Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos) ao término do exercício.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ CELSO PEREIRA CARDOSO JÚNIOR



Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Chagas Ferreira, Diretor(a)**, em 09/03/2026, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Celso Cardoso Junior, Secretário(a)**, em 10/03/2026, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **58439382** e o código CRC **5F9928E4**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

CERTIDÃO Nº 4/2026 - PRES/DG/SJGI/GABSJGI

Em atendimento à Remessa 62 - evento 1491539, certifico que o servidor Jacob Pereira Rebouças apresentou-se na SJGI, no dia 13 de março/2026, para início das atividades laborais na unidade.



Documento assinado eletronicamente por **AUREA CRISTINA SALDANHA OLIVEIRA ARAGÃO**,
Secretário(a) Judiciário e de Gestão da Informação, em 16/03/2026, às 17:37, conforme art. 1º, III,
"b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1492255** e o código CRC **03AB8453**.

0000499-14.2026.6.22.8000

1492255v4



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

CERTIDÃO Nº 115/2026 - PRES/DG/SGP/COPES/SJE

Certifico que foram realizados os registros funcionais do servidor requisitado JACOB PEREIRA REBOUÇAS, no **Sistema de Gestão de Recursos Humanos - SGRH**, com início do exercício em 13/03/2026, conforme registro constante do evento nº 1492255.

Certifico, ainda, que foi aberto chamado na **Central de Serviços de TI** para solicitação de acesso aos sistemas deste Regional, conforme evento nº 1493023.

Encaminhem-se os autos:

À SEPAG, SEREF, SEBAP e COEDE, para providências quanto ao registro de servidores requisitados com função comissionada;

Ao GABSGP e à SJGI, para ciência.

Não havendo, no momento, outras providências a cargo desta **Seção de Controle de Juízos Eleitorais - SJE**, os autos permanecerão **sobrestados até o próximo exercício**, dando-se ciência do feito à **COPES**, para atualização das informações na intranet.



Documento assinado eletronicamente por **ANE MARIA LIMA MONTEIRO**, **Assistente Administrativo**, em 17/03/2026, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1492983** e o código CRC **50FA4081**.